



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO – Processo Administrativo 53/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 51.639.391/0001-20, com sede nesta cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, à Rua Senhor Bom Jesus, 145, centro, Tremembé SP, CEP 12120-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO** denominado (a) **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno e a **JENNER CHARLES RENNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.646.777/0001-42, estabelecida na cidade de Sapucaí-Mirim/ MG, na Avenida Presidente Vargas, nº 488, Centro, Sapucaí-Mirim/MG, CEP 37.690-000, neste ato representada por **JENNER CHARLES RENNO**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.848.719-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.885.516-06 denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de rescisão ao contrato **Processo Administrativo 53/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato - **Processo Administrativo 53/2022**, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Por força do presente termo, fica o contrato rescindido a partir do dia 28/01/2023.

Parágrafo Único: Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Tremembé**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente instrumento, para os efeitos legais.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tremembé, 01 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

JENNER CHARLES RENNO
Assinado de forma digital por JENNER CHARLES RENNO
Data: 2023.02.14 18:37:37 -03'02'

JENNER CHARLES RENNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

¹ Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;